



**LEI N° 4.549, de
30 de janeiro de 2015**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar no mês de Janeiro de 2015 subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que integram a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - O.E.S.G., para fazer frente aos gastos que as mesmas terão com a realização do carnaval comunitário

Parágrafo único. Fica condicionado que para o recebimento do valor a ser repassado deverá a Escola de Samba apresentar sua regularidade legal e fiscal, devendo ocorrer a prestação de contas do valor utilizado até o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectiva dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de 2015.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVIII.